



# MUNICÍPIO DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

## Projeto de Lei do Executivo nº 04

17 de fevereiro de 2017

**Súmula:** projeto de lei que extingue os cargos comissionados de Diretor de Departamento de Administração e Diretor do Departamento de Almoarifado Escolar, ambos previstos na Lei Municipal nº 626/2014.

### Mensagem à Câmara Municipal.

O presente projeto de lei tem por finalidade reduzir os gastos do Município com o pagamento de pessoal. Em anexo, segue o balanço de impacto orçamentário, o qual revela o valor da economia anual com a aprovação deste projeto. Solicita-se **regime de urgência** na forma do art. 58 da Lei Orgânica Municipal.

**Assim sendo**, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, encaminha à Câmara Municipal o presente projeto de lei.

**Art. 1º.** Ficam extintos os cargos comissionados de Diretor do Departamento de Administração e o de Diretor do Departamento de Almoarifado Escolar, ambos previstos na Lei Municipal nº 626/2014.

**Art. 2º.** Ficam mantidos os demais cargos comissionados previstos na Lei Municipal nº 626/2014.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 17 de fevereiro de 2017.

**NELSON GARCIA JUNIOR**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

---

ANEXO I - IMPACTO FINANCEIRO

Projeto de Lei 04/2017

Os valores demonstrados refletem a intenção de diminuição real nos gastos da folha de pagamento na ordem de R\$ 89.193,20 (oitenta e nove mil cento e noventa e três reais e vinte centavos)

CARGO	VALOR
Diretor do Departamento de Administração	R\$ 5.361,90
Diretor do Departamento de Almojarifado Escolar	R\$ 1.327,59
Total da Despesa Anual*	R\$ 89.193,20

\*Soma de 12 meses de salário, 13º e 1/3 de férias.

Abatiá, 17 de fevereiro de 2017

**Nelson Garcia Junior**

Prefeito



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 71/2017.

Abatiá, 20 de Fevereiro de 2017.

**Considerando:** Extrapolação no Índice de Despesa com Pessoal.

**Considerando:** Recomendação do Tribunal de Contas do Paraná.

**Considerando:** Que a folha com pessoal na Administração passada indicou que o índice de despesa com pessoal ficou em 55,29%, sendo, portanto superior ao percentual de 51,30% (limite prudencial), bem como ao limite Máximo de despesa com pessoal 54%.

Vimos pelo presente encaminhar, em anexo Projeto de lei que **extingue cargo comissionados** do Município, sendo método encontrado para enquadramento no índice prudencial.

Envia-se também o balanço do impacto orçamentário com a referida extinção.

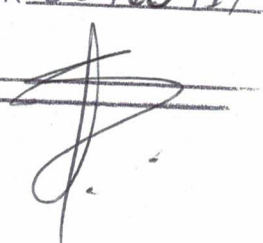
Conforme regimento interno solicita-se em regime de urgência em Sessão Extraordinária.

Ao ensejo apresentamos protesto de consideração e apreço.

Atenciosamente.

  
Nelson Garcia Junior  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ	
PROTOCOLO:	_____
HORÁRIO:	20/02/17 13:00
ABATIÁ-PR	20/02/17



Exmo. Senhor  
Sergio Escarabel  
Presidente da Câmara